



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 317/2025

**Solicito à Prefeitura Municipal que
sejam tomadas providências para que
a Lei nº 961/2022 que dispõe sobre a
prioridade de atendimento às pessoas
com fibromialgia seja cumprida de
acordo com a lei estipulada e que
sejam dadas as devidas orientações
sobre essa lei aos atendentes,
principalmente aos da área da Saúde.**

Atendendo a diversos pedidos dos moradores, **INDICO**, nos termos regimentais, que se encaminhe ofício à Prefeitura Municipal junto à Secretaria competente para que tomem as devidas providências para a efetividade do cumprimento da Lei nº 961/2022, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia.

Justificativa

A referida Lei diz, que pessoas com fibromialgia tem o direito de preferência em qualquer tipo de estabelecimento de órgão público, agências bancárias, estabelecimentos empresariais de nossa cidade, o mesmo atendimento prioritário como tem os idosos, gestantes, PCDs, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Porém, as pessoas com fibromialgia de nossa cidade alegam que essa lei não é cumprida, relatam que as pessoas ao menos sabem que existe essa lei. É inaceitável que os departamentos públicos, em especial o atendimento de saúde, não respeitem ou não sabem da própria lei. Esperamos que sejam tomadas as providências devidas.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025


Lili Aymar
Vereadora